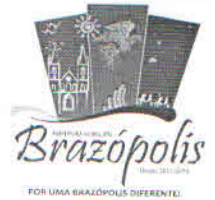




# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**SANCIONADO** LEI Nº 1218, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Brazópolis 16 de 03 de 2018  
  
PREFEITO

“Altera a Lei Municipal 1.010/2013 que dispõe sobre concessão de diárias, substitui seus anexos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização de formulário, conforme Anexo II desta Lei, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência.”

**Art. 2º.** Fica o Artigo 12 da Lei Municipal 1.010/2013 com a seguinte redação:

“**Art. 12** Ao servidor será também adiantado, a critério do Prefeito Municipal ou do Secretário, valores para atender outras despesas não tidas como diária, tais como táxi, passagens (exceto aéreas), combustível, pedágio, telefonemas e xérox, cujas despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal ou equivalente.”

**Art. 3º.** O Artigo 16 e seus parágrafos 6º e 7º passam a ter as respectivas redações:

“**Art. 16** Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, incluindo no mínimo um comprovante de que esteve no local de destino (cupom fiscal ou nota fiscal de alimentação, hospedagem...) devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo III desta Lei, e restituir os valores das diárias recebidas em excesso.”

“§ 6º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.”

“§ 7º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda acatar e deliberar sobre situações excepcionais que vierem ocorrer.”

**Art. 4º.** Acrescenta o § 8º ao art. 16 e acrescenta o artigo 20-A à Lei nº 1010/2013:

“§ 8º Somente será concedido nova diária de viagem ao agente público após prestação de contas da diária anterior e sua aprovação pela Secretaria Municipal de Fazenda.”

“**Art. 20-A** O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo de variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.”

**Art. 5º.** Ficam substituídos os Anexos I, II, III e IV da Lei 1010/2013.

**Art. 6º.** Ficam revogados o parágrafo 3º do artigo 11º e o anexo V da Lei 1010/2013.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

  
CARLOS ALBERTO MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:  
16 / 03 / 2018



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS	TABELA DE VALORES VIAGENS NACIONAIS	
<i>Agentes Públicos</i>	<i>Localidades</i>	<i>Diária integral R\$</i>
Prefeito e Vice-Prefeito	Brasília	450,00
	Capitais e cidades acima de 200 Km	310,00
	Outros Municípios De 61 a 200 Km	200,00
Secretários Municipais	Brasília	370,00
	Capitais e cidades acima de 200 Km	270,00
	Outros Municípios De 61 a 200 Km	180,00
Demais Servidores Municipais	Brasília	350,00
	Capitais e cidades acima de 200 Km	200,00
	Outros Municípios que distam de 101 a 200km	180,00
	Outros municípios que distam de 61 a 100km	120,00



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO II

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS</b>		
<b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS</b>		

Nome do Servidor:		Matrícula
Unidade Administrativa de Exercício		CPF
Nome do Banco	Agência	Nº Conta
Viagens Previstas		
Período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....		
Horário de saída ..... Horário de chegada.....		
Meio de Transporte		
Localidade(s) de destino		
Objetivo da Viagem:		
_____		
_____		
_____		

Despesas	Valor solicitado	Valor Aprovado
Diária		
Combustíveis e Lubrificantes		
Pedágio		
Transporte Urbano		
Passagem		
Total		

Data: ____ / ____ / ____	Assinatura do solicitante _____
--------------------------	---------------------------------

Aprovação da Autoridade Competente	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura: _____



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

( ) Antecipadas

( ) Restitutivas

Nome do Servidor:

Matrícula

Unidade Administrativa de Exercício

CPF

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia	Mês	Procedência	Destino	Saída	Chegada

No caso de utilização de veículo oficial informar a placa:

Atividades Realizadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Valor Aprovado	Valor a restituir	Valor a ressarcir
Diária				

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do solicitante:

Aprovação da Autoridade Competente

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

( ) Antecipadas

( ) Restitutivas

Nome do Servidor:

Matrícula

Unidade Administrativa de Exercício

CPF

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia	Mês	Procedência	Destino	Saída	Chegada

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Valor Aprovado	Valor a restituir	Valor a ressarcir
Combustível				
Pedágio				
Transporte Urbano				
Passagem				
Outros				
Total				

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

Aprovação da Autoridade Competente

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_